



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO.

INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

PROCESSO: 201600010008683

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE - HURSO

Trata-se de pedido de esclarecimento/impugnação apresentado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº07.267.476/0001-32, em relação ao Chamamento Público nº 02/2017, o qual tem como objetivo a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE - HURSO, localizado na cidade de Santa Helena de Goiás/Goiás, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, para um período de 48 (quarenta e oito) meses.

Em resumo a Requerente questiona se há previsão da especialidade pediatria para atendimento na emergência, no ambulatório eletivo e nas unidades de internação. Por fim, questiona qual será a porta de entrada e de saída dos usuários pediátricos da UTI.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

Preliminarmente, nota-se que foi observado o requisito inicial de tempestividade de apresentação do pedido de esclarecimento/impugnação, bem como a validade de representação processual da instituição interessada.

O Hospital de Urgências da Região Sudoeste – HURSO, conta com 8 leitos de internação pediátrica, porém a especialidade de pediatria não faz parte do rol de especialidades do hospital. O médico pediatra atua somente na UTI Pediátrica podendo atender à enfermaria, se solicitado.

Quanto ao procedimento de assistência à criança no Hospital de Urgências da Região Sudoeste – HURSO:

- a) Via Regulação = somente ortopedia.
- b) Via demanda espontânea = raramente acontece e quando ocorre, a criança é atendida pelo médico clínico que interna, se for o caso, ou referência.
- c) Alta da UTI Pediátrica = após alta, a criança permanece na UTI com alta melhorada até alta definitiva ou é encaminhada à enfermaria e aguarda alta do médico clínico.
- d) As crianças da internação pediátrica, são avaliadas pelo médico clínico e ou ortopedista e, se houver intercorrência, o médico da UTI Pediátrica é acionado.

Diante de tudo que foi exposto, a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviço de Saúde **CONHECE** o presente pedido de esclarecimento apresentado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar, e apresenta as devidas informações referentes ao Chamamento Público nº 002/2017, o qual tem como objetivo a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE - HURSO.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SGPF/SES-GO, em Goiânia-GO, aos doze dias do mês de maio de 2017.



Thiago Angelino M. da Silva

Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviço de Saúde
Portaria nº 316/2017 – GAB/SESGO